LEI MUNICIPAL Nº 746/07, DE 09 DE MARÇO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinados a custear despesas com custeio e manutenção do Programa Bolsa Família – IGD, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1°. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Programa de 2007, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinados a custear despesas com custeio e manutenção do Programa Bolsa Família - IGD, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E POLITICAS SOCIAIS	,
07.18 – SETOR DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.067 – Atividades do Programa Bolsa Família	
3.3.90.14.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil R\$	250,00
3.3.90.30.00.0000 – Material Consumo R\$	2.000,00
3.3.90.32.00.0000 – Material de Distribuição Gratuita R\$	200,00
3.3.90.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$	200,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros –	Pessoa
Jurídica R\$	300,00
3.3.90.93.00.0000 – Indenizações e Restituições R\$	50,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente R\$	5.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 8.000,00

Art. 2º. - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a redução orçamentária dos recursos a seguir relacionados:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E POLÍTICAS SOCIAIS

07.18 – SETOR DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.058 – Atividades do Programa de Apoio a Pessoa Idosa

4.4.90.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente.... R\$ 8.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 8.000,00

LEI MUNICIPAL Nº 746/07, DE 09 DE MARÇO DE 2007.

- **Art. 3°. -** As disposições desta Lei, ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias deste Exercício.
- **Art. 4°. -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos nove dias do mês de março de 2007.

ORLEI GIARETTA, Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Em 09-03-07. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI, Secretário.